



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

PROJETO DE LEI Nº008/2026

Tunas-RS, 13 de fevereiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar de 01 (um) Fiscal Ambiental de forma emergencial e temporariamente por excepcional interesse público e dá outras providências.

Alci Petzold, Prefeito de Tunas-RS em exercício, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) fiscal ambiental de forma emergencial e temporária por excepcional interesse público, para atuar junto a Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2º -O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, decorre da necessidade devido a demanda dos serviços ofertados pelo Secretaria do Meio Ambiente, sendo necessária a contratação de profissional para realização de fiscalização de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de bens naturais, para o registro de resultados e outras ocorrências elaborando relatórios e encaminhando as áreas e órgãos competentes.

Art. 3º -O Profissional a ser contratado através da presente lei, terá atribuições, direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº1.368/2023 e receberá remuneração mensal de R\$ 3.591,49, (três mil quinhentos noventa e um reais com quarenta e nove centavos) com carga horária de 20 horas semanais, o que constará do respectivo instrumento contratual, aplicando-se no que couber as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 4º - A contratação decorrente desta Lei será feita pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo a critério e conveniência do interesse público e/ou na hipótese de extinção dos motivos que deu origem à mesma.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alci Petzold
Prefeito em Exercício

Rua: Carolina Schmitt, nº 388 – CEP: 99330-000 – Tunas/RS - CNPJ: 92.406.438/0001-92
Fone (51) 3767-1070 - E-mail: adm@tunas.rs.gov.br e/ou gabinete@tunas.rs.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

Justificativa do Projeto de Lei nº 008/2026

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial de 01 (um) Fiscal Ambiental, pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo prorrogado por mais 06 (seis) meses que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário está autorizada quando para atender necessidades emergenciais da Administração Pública.

A Presente contratação é justificada devido a demanda dos serviços ofertados pela Secretaria do Meio Ambiente, sendo necessários a contratação de uma profissional para a realização de

Levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal nº 467/2001.

Quanto à necessidade de impacto orçamentário financeiro para contratação de pessoal por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, cabe destacar que não existe a necessidade de realização deste, pois a despesa não é superior a dois exercícios.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 13 de fevereiro de 2026.

Alci Petzold
Prefeito em Exercício